

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2009

Altera o Art. 141, § 3°, anexos I e V, item 07 e 08 da Lei Complementar n° 009/2008, datada de 12 de dezembro de 2008, que alterou a Lei Complementar n° 002/2007 que institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 141, § 3º, anexos I e V, item 07 e 08 da Lei Complementar nº 009/2008, datada de 12 de dezembro de 2008, que alterou a Lei Complementar nº 002/2007 que institui o Código Tributário Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 141...

§ 3º. No cálculo do valor venal do terreno, no qual exista mais de uma unidade imobiliária, será utilizado como fator a fração ideal correspondente a cada sub unidade autônoma, obtida por meio da seguinte fórmula:

Fração ideal = Área do terreno x Área construída da unidade Área total construída

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 15 de setembro de 2009.

Abraão Lincon Elizeu Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2009

VALOR BASE POR EDIFICAÇÃO

TIPO DE CONSTRUÇÃO		VALOR EM R\$	
Apartament	o (A)	70,00	
Casa/Sobrado (B)		30,00	
Telheiro	(C)	10,40	
Galpão	(D)	30,20	
Indústria	(E)	40,50	
Loja	(F)	30,00	
Especial	(G)	60,30	

Abraão Lincon Elizeu Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2009

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$
07	Demarcação – Bela Vista – Cristo Rei – Havaí – Sede – Vila Nova (Toninho Marinho)	30,00
08	Demarcação nos Distritos	40,00

Abraão Lincon Elizeu Prefeito Municipal